



PAUTA DA (13ª) SESSÃO ORDINÁRIA - 28/04/2025 ÀS 18h00min

1- PAUTA DE LEITURA: CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E PROPOSIÇÕES

- **INDICAÇÃO 16/Reginaldo e Rafael** ao Prefeito e Secretaria de Saúde, para a seguinte providencia: Quando da realização de transporte “ambulância” com pacientes em estado de emergência a Porto Velho, seja convocado motorista que se encontra de folga, para melhor segurança e conforto; e aos motoristas de ônibus e micro-ônibus, que seu retorno seja realizado no período diurno, para maior segurança de todos;

- **INDICAÇÃO 17/Reginaldo** ao Prefeito e Secretaria de Agricultura, para adquirir equipamento necessário e específico, para atender aproximadamente 20 (vinte) produtores da apicultura, do seguinte: 01 (uma) centrífuga 16 quadros melgueiras, 4 ninho (Inox); 01 (uma) Mesa desoperculadora 32 quadros (Inox); 01 (uma) Caldeira de cera a vapor 30 quadros (Inox); Tanque decantador 50 Kg (Inox);

- **REQUERIMENTO 06/Reginaldo e outros** para a devida providencia nos seguintes assuntos: Considerando que os direitos dos Agentes comunitários de saúde não vêm sendo observados em sua integralidade neste município conforme legislações federais, requer a tomada de providência pelo Poder Executivo do seguintes: - **Pagamento de gratificação aos servidores em atividade no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF**: Conforme Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde os Agentes Comunitários devem obrigatoriamente integrar a equipe, de modo que indevida a exclusão dos Agentes Comunitários de Saúde do pagamento da gratificação instituída pela Lei Complementar Municipal nº 094/2016; - **Pagamento da insalubridade sobre o vencimento ou salário-base** (art. 9-A, §3º, caput). Deve ser assegurado aos ACS do município de Santa Luzia D'Oeste, conforme Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; - Ajuda de custo (art. 9-H): conforme Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 os ACS devem ter suas despesas custeadas pelo ente federativo, o qual necessita ser regulamentado, a fim de que **seja fixada uma ajuda de custo não inferior a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, valor que corresponderia aos gastos dos agentes para suprir a demanda, no sentido de assegurar com paridade e isonomia os direitos dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito municipal para adequação com a legislação federal que assegura tais direitos;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025 “Dispõe sobre a transferência de bens móveis do Poder Legislativo ao Poder Executivo de Santa Luzia D'Oeste – RO”;

PROJETO DE LEI Nº 49/25 “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente (250.000,00 semetur)”;

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 05/25 “Dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei Complementar nº 055/2010, que dispõe sobre o estatuto e plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais de Santa Luzia D'Oeste-RO e dá outras providências (altera vagas saúde)”.

2 - PAUTA DE VOTAÇÃO/ÚNICA VOTAÇÃO

- REQUERIMENTO 06/Reginaldo e outros;

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025** “Dispõe sobre a transferência de bens móveis do Poder Legislativo ao Poder Executivo de Santa Luzia D’Oeste – RO”;

- **PROJETO DE LEI Nº 48/Executivo** “Dispõe sobre a gratificação por hora trabalhada aos enfermeiros e técnicos de enfermagem, que prestarem serviços em eventos de risco, que exijam a disponibilidade de ambulância com profissionais de saúde para pronto atendimento e da outras providencias”;

- **PROJETO DE LEI Nº 49/25** ”DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”;

- **PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 05/25** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (altera vagas saúde)”.

Santa Luzia D’Oeste, 25 de abril 2.025.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente